



LEI Nº 1163 DE 04 DE JULHO DE 2006.

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei 855/2000 e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei Nº 855, de 31 de março de 2000, o seguinte:

Parágrafo Único – O vencimento para ocupante do cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar com habilitação em nível superior na área de educação perceberá o valor de R\$ 816,10 (oitocentos e dezesseis reais e dez centavos) mensais, e habilitação em nível superior e pós – graduação na área de educação perceberá o valor o valor de R\$ 1.099,18 (um mil, noventa e nove reais e dezoito centavos) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 04 de julho de 2006.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 04 de julho de 2006.

SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração